|  |
| --- |
| **SÚMULA DA 16ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA** |
| LOCAL: Auditório | DATA: 29.11.13  |
| **PRESENTES:** Coordenador Marcelo Petrucci Maia, Conselheiros Fernando Oltramari, Núbia Margot Menezes Jardim e Ednezer Rodrigues Flores. Assessora Jurídica Letícia S. Filgueras e Secretária Simone S. Corrêa. |
| **ASSUNTOS TRATADOS** |
| **1. Aprovação das Súmulas anteriores**  |
| O Conselheiro Marcelo aprovou a Súmula 15ª da Comissão de Ética e Disciplina. |
| **Decisões** | **Providências/Responsável** |
|  |  |
| **2. Relato de Processos** |
| Foram relatados os processos conforme segue abaixo:**Processo SICCAU nº 1892** – foi discutido a responsabilidade do arquiteto na vistoria do terreno e a Comissão decidiu solicitar diligências no sentido de que apontem quem é o responsável técnico do laudo da vegetação. Conselheiro Ednezer sugeriu uma ação do CAU/RS sobre a conduta da SMAN em reiteradas denúncias contra arquitetos sem fundamento. Deliberam pela intimação para esclarecer sobre o laudo técnico, que apresente o levantamento planialtimétrico com todas as informações necessárias e quem foi o profissional que assinou o laudo.**Processo SICCAU nº 1899/13** – solicitar explicações sobre as datas, fazer uma acareação cronológica das datas.**Processo SICCAU nº 1646/13** – considerando a falta de documentos, intime-se o denunciante e o denunciado para apresentar fotos, croquis, localização, implantação da antiga e da nova edificação, autorização dos órgãos competentes no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento ou julgamento do processo. **Processo SICCAU nº 50932/13** – intimar novamente**Processo Administrativo nº 092/12** – intimar o arquiteto para apresentar a autorização de corte pela SMAN.**Processo Administrativo nº 061/12** – não acatar, arquiteta se limita ao projeto, a execução é outra parte, encaminhar ofício para as partes explicando porque não foi acatada.**Processo Administrativo nº 062/12** – encaminhar ofício intimando nova tentativa de resposta. **Processo Administrativo nº 290/13** – considerando os documentos juntados por ambas as partes, onde prova que a denunciada não está ligada diretamente a aprovação de projetos, e sim, assumindo esta atividade apenas quando o técnico responsável, um Eng. Civil, encontrava-se de férias, logo, não característica falta ética, pois seus projetos são avaliados por outro profissional e também não se configura perseguição para com o denunciante. Encaminhar ao Crea/RS, ofício para que tome conhecimento dos fatos, sobre as atribuições por parte do denunciante e para que tomem as providências.**Processo Administrativo nº 296/13** – considerando os documentos juntados aos autos, essa Comissão no voto do relator, delibera por acatar a denúncia, instaurar processo ético disciplinar contra a arquiteta por indício de falta ética em não prestar esclarecimentos à autoridade judiciária, infringindo a responsabilidade que por conta própria se estabeleceu. Intime-se nos termos da legislação.**Processo Administrativo nº 066/12** – intimar e arquivar **Processo da Fiscalização SICCAU nº 53486/2013** – Denúncia nº 842 – admite-se a denúncia para verificar a ocorrência de possível falta ética. Oficiar o denunciado para apresentar defesa prévia. Oficiar ao denunciante para apresentar as provas cabíveis tais como contrato, recibos, termo de acordo, etc. **Denúncia nº 1767** – a Comissão decidiu não admitir pela falta de consistência e solicita o arquivamentoO Conselheiro Ednezer levou os seguintes processos:Processo SICCAU nº 1848 e Processo Administrativo nº 297/2013Processo SICCAU nº 1890 e Processo Administrativo nº 159/2013Processo SICCAU nº 1365 e Processo Administrativo nº 294/2013Processo SICCAU nº 1691 e Processo Administrativo nº 289/2013 |
| **Decisões** | **Providências/Responsável** |
| **Processo SICCAU nº 1892** - Solicitar diligências, quem é o responsável técnico do laudo da vegetação. Encaminhar ofício | Ass. Jurídica Letícia |
| **Processo SICCAU nº 1899/13** – Solicitar explicações sobre as datas, fazer uma acareação cronológica das datas. Encaminhar ofício | Ass. Jurídica Letícia |
| **Processo SICCAU nº 1646/13** – Intime-se o denunciante e o denunciado para apresentar fotos, croquis, localização, implantação da antiga e da nova edificação, autorização dos órgãos competentes no prazo de 15 dias. Encaminhar ofício | Ass. Jurídica Letícia |
| **Processo SICCAU nº 50932/13** – Intimar novamente. Encaminhar ofício | Ass. Jurídica Letícia |
| **Processo Administrativo nº 092/12** – Intimar o arquiteto para apresentar a autorização de corte pela SMAN. Encaminhar ofício | Ass. Jurídica Letícia |
| **Processo Administrativo nº 061/12** – Não acatar, arquiteta se limita ao projeto, a execução é outra parte, encaminhar ofício para as partes explicando porque não foi acatada. | Ass. Jurídica Letícia |
| **Processo Administrativo nº 062/12** – Encaminhar ofício intimando nova tentativa de resposta. | Ass. Jurídica Letícia |
| **Processo Administrativo nº 290/13** – Considerando os documentos juntados por ambas as partes, onde prova que a denunciada não está ligada diretamente a aprovação de projetos. Encaminhar ao Crea/RS, ofício para que tome conhecimento dos fatos, sobre as atribuições por parte do denunciante e para que tomem as providências. | Ass. Jurídica Letícia |
| **Processo Administrativo nº 296/13** – Considerando os documentos juntados aos autos, essa Comissão no voto do relator, delibera por acatar a denúncia, instaurar processo ético disciplinar contra a arquiteta por indício de falta ética em não prestar esclarecimentos à autoridade judiciária. Intime-se nos termos da legislação. | Ass. Jurídica Letícia |
| **Processo Administrativo nº 066/12** – Intimar e arquivar | Ass. Jurídica Letícia |
| **Processo da Fiscalização SICCAU nº 53486/2013** – Denúncia nº 842 – admite-se a denúncia para verificar a ocorrência de possível falta ética. Oficiar o denunciado para apresentar defesa prévia. Oficiar ao denunciante para apresentar as provas cabíveis tais como contrato, recibos, termo de acordo, etc. Encaminhar ofício. | Ass. Jurídica Letícia |
| **Denúncia nº 1767** – a Comissão decidiu não admitir pela falta de consistência e solicita o arquivamento. | Ass. Jurídica Letícia |
| O Conselheiro Ednezer levou os processos abaixo relacionados e fará o relatoProc. SICCAU nº 1848 e Proc. Administrativo nº 297/2013Proc. SICCAU nº 1890 e Proc. Administrativo nº 159/2013Proc. SICCAU nº 1365 e Proc. Administrativo nº 294/2013Proc. SICCAU nº 1691 e Proc. Administrativo nº 289/2013 | Conselheiro Ednezer |
| **3. Assuntos Gerais** |
|  O Presidente Py solicitou um relatório de todas as atividades da Comissão para ser apresentado na Reunião Plenária do dia 16/12/13. Será uma Reunião Plenária de encerramento do ano.A Conselheira Núbia solicitou uma lista de verificação. Onde houvesse a descrição dos assuntos e documentos juntados no processo e a numeração das páginas, isso facilitaria a visualização, a leitura e os encaminhamentos a serem feitos.A Ass. Técnica Maríndia comentou que haverá nos dias 19 e 20 de dezembro, em Brasília, o Seminário Regional da CED-CAU/BR sobre dosimetria, que dispõe sobre o procedimento de aplicação da dosagem das sanções relacionadas às infrações ético-disciplinares por descumprimento do Código de Ética. |
| **Decisões** | **Providências/Responsável** |
| Preparar relatório para ser apresentado na Reunião Plenária | Ass. Jurídica Letícia e Sec. Simone |
| Preparar lista de verificação para cada processo | Ass. Jurídica Letícia |
| **PARTICIPANTES:** | **CARGO** | **ASSINATURA** |
| Marcelo Petrucci Maia | Conselheiro |  |
| Núbia Margot Menezes Jardim | Conselheira |  |
| Fernando Oltramari | Conselheiro |  |
| Ednezer Rodrigues Flores  | Conselheiro Suplente |  |
| **DEMAIS PARTICIPANTES:** |  |  |
| Maríndia Girardello  | Assessora Técnica |  |
| Letícia S. Filgueras | Assessora Jurídica |  |
| Simone S. Corrêa | Secretária |  |